

**LEI Nº 1015/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO I E  
PROFESSOR BÁSICO II.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 8,3% (oito vírgula três por cento) para os professores do ensino básico I com nível médio na modalidade normal ou curso equivalente e de 5% (cinco por cento) para os professores com nível superior, todos ocupantes do quadro de servidores públicos municipais, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - Fica igualmente concedido reajuste salarial aos Professores do ensino básico II no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), todos ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores públicos municipais, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**§1º** – O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de:

- Fls*
- a) Professores PEB I com nível médio na modalidade normal ou curso equivalente que tinham como salário R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 848,53 (oitocentos e quarenta e oito reais cinquenta e três centavos);
  - b) Professores PEB I com nível superior, que tinham como salário R\$ 1.028,39 (hum mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.079,80 (hum mil, setenta e nove reais e oitenta centavos);
  - c) Professores PEB II que tinham como salário R\$ 1.028,39 (hum mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos), passa a vigorar o valor de R\$ 1.095,23 (hum mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos).





**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Os efeitos desta lei retroagiram para 01 de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 18 dias do mês de março de 2014.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 18/03/2014 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
**KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES**

**OAB/CE 28.950-B**

**PROCURADOR ADMINISTRATIVO**